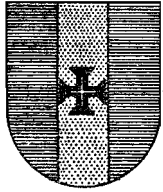


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 95

Terça-feira, 21 de Junho de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 744/88:**

Autoriza a distribuição da importância de 75 759 007\$ pelos Municípios da Região.

**Resolução n.º 745/88:**

Autoriza a distribuição da importância de 50 506 339\$ pelos Municípios da Região.

**Resolução n.º 746/88:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 21 282 039\$.

**Resolução n.º 747/88:**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira E. P., no montante de 5 000 000\$.

**Resolução n.º 748/88:**

Rectifica a resolução n.º 689/88, de 3 de Junho.

**Resolução n.º 749/88:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba no montante de 120 550 000\$.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

**Portaria n.º 43/88:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 40/88:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Portaria n.º 41/88:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais pelos anos económicos de 1988/89, na empreitada de «CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA RIBEIRA BRAVA E ARRANJOS EXTERIORES».

**Portaria n.º 42/88:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais pelos anos económicos de 1988/89, na empreitada de «CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SANTANA E ARRANJOS EXTERIORES».

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 744/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 75 759 007\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1988, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º, da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro, deduzida das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1988, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 745/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 50 506 339\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês

de Junho de 1988, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º, da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro, deduzida das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1988, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 746/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, e Código de Classificação Económica 40.00, número 02, referente ao mês de Junho de 1988 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 747/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 5 000 000\$00, à Imprensa Regional da Madeira E.P., por conta do subsídio a atribuir à referida empresa no mês de Agosto destinado à cobertura de necessidades financeiras.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01, (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 748/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 689/88 de 3 de Junho. Assim, onde se lê «n.º 554/88» deve ler-se «n.º 584/88».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 749/88

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verba no montante de 120 550 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 749/88 DE 9 DE JULHO

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			3100			<b>03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b> Aquisição de Serviços — não especificados Outros ... ..	20 000	
			4100	B	1010			
			44	01	1010			
			4409					
05	01			04	1010	Dotação provisional criada ao abrigo da Lei n.º 40/83 ... ..		120 550
			3000		1010	<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS</b> <b>GABINETE DO DIRECTOR</b> Aquis. de Serv. — Transp. e comunicação ...	400	
			3100	B	1010	Aquisição de Serviços — não especificados Outras despesas ... ..	150	
			TOTAL ... ..					

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 43/88**

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) Capítulos 02 e 07, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de 3 300 000\$00 (três milhões e trezentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regio-

nal do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de três milhões e trezentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 16 de Junho de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02			01			<b>03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL PARA OS ASSUNTOS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS</b> Remunerações Certas e Permanentes: Pessoal dos Quad. Aprov. por Lei ... ..		800
			0102		1020			
			3100	A	1020			
				B	1020			
07			01			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES</b> Remunerações Certas e Permanentes: Pessoal dos Quad. Aprov. por Lei ... ..	1 800	
			0102		8070			
			0147		8070			
			0300		8070			
			0400		8070			
			3100	A	8070			
				B	8070			
TOTAL ... ..						3 300	3 300	

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 40/88**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e de Capital, da S. R. E. S., do orçamento para o corrente ano, há necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas dos mesmos capítulos, no valor de 15 330 000\$00 (Quinze milhões trezentos trinta mil escudos), conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional

da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Equipamento Social:

1 — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas nas importâncias de 15 330 000\$00 (quinze milhões trezentos trinta mil escudos), conforme mapa anexo.

2 — Esta Portaria entra em vigor em 1 de Junho de 1988.

Assinado em 88.06.01. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações	
	Cap.	Dív.	S/D	Cód.	Alin.					
04	01			01	A	1010	<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>			
				<b>Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio</b>						
Remunerações Certas e Permanentes:										
Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...							1 000 000\$00			
Pessoal Fora do Serviço Aguardando Aposentação ...							500 000\$00			
Gratificações Certas e Permanentes ...							700 000\$00			
Diuturnidades ...							3 800 000\$00			
Horas Extraordinárias ...										
Deslocações — Compensação de Encargos ...							200 000\$00			
Aquisição de Serviços — Não Especificados							1 000 000\$00			
02				A	1010	Prestação de Serviços em Regime Tarefa ou outro ...		1 000 000\$00		
						Investimentos — Maquinaria e Equipamento		3 800 000\$00		
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>				
						Remunerações Certas e Permanentes:				
						Diuturnidades ...			5 000 000\$00	
						Horas Extraordinárias ...				
						Direcção de Serviços Edifícios e Monumentos		300 000\$00		
						Outras ...		300 000\$00		
						Prestações Directas — Previdência Social				
						Abono de Família ...			600 000\$00	
03				A	8033	Aquisição de Serviços — Encargos Instalações		3 000 000\$00		
						Aquisição de Serviços — Não especificados				
						Prestações Serviços em Regime Tarefa ou Outro ...		2 000 000\$00		
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL SANEAMENTO BÁSICO</b>				
						Remunerações Certas e Permanentes:				
						Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...			1 600 000\$00	
						Pessoal em qualquer outra situação ...		1 000 000\$00		
						Horas Extraordinárias ...		100 000\$00		
						Deslocações — Compensação de Encargos ...		500 000\$00		
						04				A
Remunerações Certas e Permanentes:										
Pessoal em qualquer outra situação ...		500 000\$00								
Diuturnidades ...			2 000 000\$00							
Prestações Directas — Previdência Social										
Abono de Família ...			60 000\$00							
Outras Prestações Directas ...			70 000\$00							
Investimentos — Maquinaria e Equipamento		1 630 000\$00								
<b>TOTAL</b> ...			15 330 000\$00	15 330 000\$00						

**Portaria n.º 41/88**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 01, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro posteriormente revogada na sua competência pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar na empreitada de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Ribeira Brava e arranjos exteriores», adjudicada à firma Sousa & Filho, Lda. encontram-se escalonados na seguinte forma:

— Ano Económico de 1988 ... 73 000 000\$00  
 — Ano Económico de 1989 ... 18 648 170\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor em 16 de Junho de 1988.

Assinado: 88/06/15

O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

**Portaria n.º 42/88**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 01, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro posteriormente revogada na sua competência pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar na empreitada da «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Santana e arranjos exteriores», adjudicada à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., encontram-se escalonados na seguinte forma:

— Ano Económico de 1988 ... 66 000 000\$00  
 — Ano Económico de 1989 ... 28 179 676\$50

2 — Esta Portaria entra em vigor em 15 de Junho de 1988.

Assinado: 88/06/15

O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

**Preço deste número: 24\$00**

		<b>ASSINATURAS</b>			
<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
	As duas séries	» ...	2 800\$	» ...	1 400\$
	A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
	A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
	A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
		Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			
		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».			